

**Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância,
Empresas Prestadoras de Serviços e de Transporte de Valores de Joinville.**

CNPJ 72424369/0001- 32

Rua: Do Príncipe - N.º330 - Bairro: Centro - CEP 89201-901

Joinville - SC. Fone: 3025-48-65

ATA FINAL das Assembleias Gerais Extraordinárias, Itinerantes, Individualizadas e Permanentes do sindicato dos vigilantes e empregados em empresas de segurança e vigilância, empresas prestadoras de serviços e de transportes de valores de Joinville, realizadas em conformidade com o estabelecido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado no jornal a notícia do dia 27 de novembro de 2021, pagina 02 com a presença de Diretores da Entidade Sindical Laboral, nos Postos de Trabalho, onde atuam os Vigilantes Integrantes da Categoria Profissional, nos Municípios que compõe a Base Territorial de Joinville, no âmbito de sua representação. **RESSALTE-SE** por oportuno, para todos os fins de direito, que em razão da PANDEMIA DO COVID 19, que propagou o CORONAVÍRUS em todos os Municípios do Estado de Santa Catarina, e, com o objetivo claro de proteger os INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL ora representada, bem como seus Familiares e População em Geral, estabeleceu-se que as ASSEMBLEIAS em questão, continuariam sendo realizadas em caráter ITINERANTE, INDIVIDUALIZADAS e PERMANENTES, conforme já ocorreram nas anteriores, tudo na forma já estabelecida no EDITAL DE CONVOCAÇÃO acima mencionado. **RESSALTE-SE** por imprescindível para todos os fins de direito, que as Assembleias Gerais Extraordinárias em questão, foram realizadas para ANÁLISE DA CONTRA PROPOSTA PATRONAL, visando a Celebração da Convenção Coletiva de Trabalho/2022-2023, com a devida Apreciação, Discussão e Votação pelos Trabalhadores da Categoria, tudo em conformidade e continuidade à ORDEM DO DIA do início das Assembleias que formalizaram a PAUTA DE REIVINDICAÇÕES encaminhada para o Sindicato Patronal, e, que foram objeto das Negociações, que culminaram com a PROPOSTA PATRONAL em análise, conforme segue a ORDEM DO DIA e PROPOSTA, respectivamente: 1) Outorga de Poderes à Diretoria para celebrar Convenção Coletiva de Trabalho, com os sindicatos patronais e/ou Acordos Coletivos de Trabalho, na forma do Inciso XXVI, do artigo 7º, da CF/88, e **artigo 611-A** e seguintes da CLT. 2) Outorga de Poderes à Diretoria do Sindicato para no caso de malogro nas negociações, ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho. 3) Fixação para desconto em folha de pagamento da Contribuição Negocial Laboral, a ser recolhida em favor do sindicato profissional, na forma do artigo 513, alínea "e", da CLT, e com fulcro no Decreto nº 9.571/2018, de 21.11.2018, dando o pleno direito ao empregado de se opor ao desconto no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura da CCT que instituir a mesma, devendo o trabalhador dirigir-se ao Sindicato Profissional para requerer de próprio punho a não efetivação do desconto. 4) Deliberar sobre a conveniência de dar caráter permanente a Assembleia Geral, enquanto perdurar a campanha salarial, autorizando as futuras convocações através de comunicados por informativo da entidade nos locais de trabalho. Considerando a atual conjuntura mundial da pandemia da COVID-19, e cumprindo todas as medidas de combate à pandemia orientadas pela OMS, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde e as determinadas nas leis e decretos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, solicitamos que todas as medidas de proteção sejam adotadas, pelos participantes das assembleias, qual seja, uso de máscara, distanciamento e álcool em gel dentre outras Joinville, sc 30 de janeiro de 2022 SILVIO KAMMER- Presidente. Em cumprimento aos dispositivos Legais e Estatuto da Entidade, descreve-se a seguir para todos os fins de direito a PROPOSTA NEGOCIADA PARA ANÁLISE DOS TRABALHADORES: 01. **Reajuste Salarial**: Correspondente à aplicação de **100% (cem por cento) do Índice do INPC**, verificado no período entre 01.02.2021 à 31.01.2022, Índice que será aplicado também para o Reajustamento do **Vale Alimentação** estabelecido na CCT em Vigência; 02. **Assistência Sindical nas Rescisões do Contrato de Trabalho**: Com a incorporação de Parágrafo que assegura a obrigatoriedade do envio do E-mail pelas Empresas ao Sindicato Laboral, salvo se o Trabalhador se opuser com o envio do **TRCT** ao Sindicato Laboral; 03. **Contrato Intermitente**: Regulando somente as possibilidades de adoção do mesmo, com o acréscimo das expressões **atestados, faltas e férias**, com regramento contrário ao estabelecido na Reforma Trabalhista advinda da **Lei 13.467/17**, de 11 de novembro de 2017; 04. **Manutenção das demais cláusulas que compõem a CCT/2022-2023**. Saliente-se que a Proposta para análise dos Trabalhadores foi apresentada pelos Membros da Diretoria do Sindicato Laboral, com a finalidade de abranger o maior número possível de Trabalhadores da Categoria. Em razão das peculiaridades em questão, as Assembleias foram realizadas em datas, locais e horários distintos, em atendimento às regras de segurança pública, e, em razão da PANDEMIA do COVID 19, para evitar aglomerações, **salienta-se, que em todos os locais visitados, teve a adoção de Máscara, Álcool em Gel e o Distanciamento de Segurança**. Desta forma, em cada **Posto de Trabalho** visitado, era procedida toda a sistemática necessária para a legalidade do ato. Ressalte-se por oportuno, que em razão da PECULIARIDADE das ASSEMBLEIAS em questões, as situações de praxes das ATAS TRADICIONAIS de ANOS ANTERIORES foram modificadas, sendo reunido assim, na presente ATA apenas as informações e encaminhamentos necessários para dar a condição de LEGALIDADE DOS ATOS a que se propôs a Diretoria do SINVITRAV DE

